

## Termo de Autorização de Uso nº 032/2026

Processo: 2026-DSJDW

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SESPORT) E O RIO BRANCO ATLETICO CLUBE SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.412.119/0001-10, situada na Rua Coronel Schwab Filho s/nº, Bento Ferreira, CEP 29050-780 – Vitória/ES, representada pelo Sr. PAULO MARCOS LEMOS, designado de acordo com o DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, portador da Matrícula Funcional nº. 5209323, doravante denominada AUTORIZANTE, e o RIO BRANCO ATLETICO CLUBE SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL, inscrito no CPF sob o nº. 53.329.063/0001-52 com sede na Rua Barão De Mauá, 181, Bairro Jucutuquara, Vitória, CEP: 29.162-707, Espírito Santo, representado pelo Sr. RENATO ANTUNES DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 107.493.377-02, portador da cédula de identidade RG nº 193.611-6 SPTC/ES, residente na Rua Elias Daher, 105, Enseada do Sua- Vitória/ES - CEP: 29050-250– Espírito Santo, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, em observância aos dispositivos legais, dentre eles o Decreto Estadual nº 3.126- R/2012, o Decreto Estadual nº 4.486-R/2019 e Portaria SESPORT nº 15-R/2024 e tendo em vista o que consta dos autos do Processo E-Docs nº 2026-DSJDW, firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, pelas cláusulas e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da AUTORIZAÇÃO DE USO é a utilização de forma onerosa, do CAMAROTE 01(um), com capacidade para 15 (quinze) pessoas, localizado no setor CD, do Complexo Esportivo - Estádio Kleber Andrade, situado à Av. Rio Branco, s/n – Rio Branco, Cariacica/ES, e dos bens que lhe guarnecem, para assistir a partida de futebol entre RIO BRANCO A.C. SAF X ANÁPOLIS F.C./GO, válida pelo “Final Copa Centro Oeste”.

### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO destina-se exclusivamente ao uso do espaço CAMAROTE do Complexo Esportivo - Estádio Kleber Andrade pelo AUTORIZATÁRIO, especificamente para assistir ao jogo entre RIO BRANCO A.C. SAF X ANÁPOLIS F.C./GO, no dia 27/05/2026, às 19h00 às 23h30, sendo vedado dar ao imóvel destinação diversa do autorizado, sob pena de revogação do presente Termo de Autorização de Uso.

2.2 Fica autorizado o ingresso ao interior do camarote a partir de 01h30 (uma hora e trinta minutos) antes do início dos jogos, sendo vedada a entrada no local antes desse horário.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 3.1 DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:

a) Ceder ao AUTORIZATÁRIO o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo, mediante pagamento do valor definido, conforme disposto na Portaria n. 15-R/2024;

b) Fiscalizar o estrito cumprimento do projeto do uso para o evento, sem que a medida implique

qualquer transferência de responsabilidade para o Estado do Espírito Santo;

c) Informar ao **AUTORIZATÁRIO**, por escrito, sobre os trabalhos que não estejam obedecendo às disposições regulamentares ou os padrões normalmente seguidos na execução de tarefas semelhantes, interrompendo-os, imediatamente, na falta de providências do **AUTORIZATÁRIO**;

d) Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas, ou necessitando do imóvel, caso em que deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado, para que adote as medidas legais cabíveis;

e) Informar ao **AUTORIZATÁRIO** da carga de energia elétrica instalada, definidora da capacidade das dependências do Complexo Esportivo - Estádio Kleber, cujos limites deverão ser rigorosamente respeitados;

f) Concluído o evento, não havendo registro de danos ao patrimônio público, a SESPORT se obriga a liberar a garantia, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da vistoria final;

### 3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

a) Utilizar o imóvel, exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste termo, limitando o seu uso apenas às áreas definidas neste termo e em conformidade com a disponibilidade do imóvel;

a.1) O **AUTORIZATÁRIO** assume total responsabilidade pelas obrigações decorrentes da utilização do camarote 01 (um), setor CD do Complexo Esportivo - Estádio Kleber Andrade, no dia **27/05/2026**, às **19h00 às 23h30**.

a.2) O **AUTORIZATÁRIO** compromete-se a comparecer à sede da SESPORT, localizada na Rua Coronel Schwab Filho, s/nº, Bento Ferreira, CEP 29050-780 – Vitória/ES, para retirar as pulseiras que garantirão o acesso aos camarotes, mediante a apresentação dos ingressos do evento esportivo já adquiridos.

a.3) O **AUTORIZATÁRIO** deverá comparecer à sede da SESPORT, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da realização do evento, para retirar as pulseiras que garantirão o acesso aos camarotes, sob pena de não poder acessar o referido espaço no dia do evento.

a.4) A autorização de uso concedida permite o uso apenas das **dependências externas** e o **vestiário** para esta finalidade, na forma do art. 16, da Portaria Sesport n. 15-R/2024.

b) Permitir o livre acesso e fiscalização do **AUTORIZANTE** às dependências do Complexo Esportivo;

c) Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no local;

d) Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;

e) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis e com o conhecimento e autorização da **AUTORIZANTE**;

f) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel;

g.1) Cabe ao **AUTORIZATÁRIO** as despesas decorrentes do fornecimento de material,

mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço cedido, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento do pessoal a ele vinculado e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao imóvel ou à terceiros.

h) Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo;

i) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;

j) Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização do projeto, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública, inclusive alvarás, autorizações para funcionamento e aprovação de projetos junto a órgãos e entidades competentes, que são de única responsabilidade do interessado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer custos que o Estado do Espírito Santo possa vir a ter relacionados direta ou indiretamente com a realização do projeto;

l) Devolver o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

m) Proibir a colocação de qualquer material ou equipamento que impeça ou dificulte o acesso ou uso dos hidrantes existentes e também a retirada dos extintores de seus pontos fixos para serem utilizados em outro local como extintores de prontidão, sem expressa autorização da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT;

n) Tratando-se de evento esportivo, implementar as medidas constantes no art. 16 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor;

o) Respeitar os limites de carga de energia elétrica instalada, definidora da capacidade das dependências do Complexo Esportivo – Estádio Kleber Andrade; Sem prejuízo das obrigações já estabelecidas neste termo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá atender as demais obrigações estabelecidas na Portaria SESPORT n. 15-R/2024, especialmente em seu art. 31 e seguintes, bem como nos Decretos Estaduais nº 3.126-R/2012 e nº 4.486-R/2019.

#### **4. DO VALOR PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO NÃO ESPORTIVO**

**4.1** Pela locação do espaço, o **AUTORIZATÁRIO** pagará o valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por camarote, a ser recolhido ao Fundo Pró-Esporte SESPORT, por meio do Documento Único de Arrecadação DUA.

**4.1.1** O pagamento do valor referente à autorização de uso do camarote nº 01 do setor CD não exime o **AUTORIZATÁRIO** e seus convidados da obrigação de adquirirem o ingresso para acesso ao Complexo Esportivo – Estádio Kleber Andrade para participarem do evento em questão.

**4.1.2** Não será permitido o parcelamento do valor acima pela utilização do imóvel

#### **5. DA ALTERAÇÃO DA DATA DO EVENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1** Ainda que confirmado o pré-agendamento, nos termos do art. 8º e seguintes da Portaria Sesport n. 15-R/2024, poderá ser realizada a alteração da data do evento, nas seguintes hipóteses:

**5.1.1** A solicitação seja feita com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data marcada para o início

da montagem do evento.

5.1.2 A remarcação seja feita para data não superior a um ano, a contar da data inicialmente agendada.

5.1.3 Seja observada a disponibilidade de agenda, não sendo assegurado qualquer direito de preferência e exclusividade por segmento.

5.2 O cancelamento de reserva da data ou da realização do evento, por parte do **AUTORIZATÁRIO**, não enseja a restituição dos valores pagos, ressalvada a hipóteses em que o cancelamento decorrer de circunstâncias excepcionais, alheias à vontade do requerente, hipótese em que a data reservada poderá ser remanejada, até o fim do exercício do ano subsequente, conforme disponibilidade da agenda.

## 6. DA EXECUÇÃO, SEGURANÇA E OUTROS SERVIÇOS.

6.1 Deverá ser observada a regulamentação estabelecida nos arts. 20 e seguintes da Portaria SESPORT n. 15-R/2024, sem prejuízo das disposições aplicáveis dos Decretos Estaduais nº 3.126-R/2012 e nº 4.486-R/2019.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E DAS VISTORIAS

7.1 Deverá ser observada a regulamentação do art. 29 da Portaria SESPORT n. 15-R/2024, sem prejuízo das disposições aplicáveis dos Decretos Estaduais nº 3.126-R/2012 e nº 4.486-R/2019.

## 8. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

8.1 No ato de devolução do bem imóvel, será emitido o **Termo de Devolução**, assinado pelas partes envolvidas, do qual constará laudo de vistoria contendo o estado de limpeza, uso e conservação do imóvel, eventuais anomalias, defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes, bem como registros fotográficos.

8.2 Caso fiquem demonstradas deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo, o responsável pela sua utilização providenciará a sua manutenção, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, ou caso identifique a inviabilidade de manutenção, no caso de particular, que seja ressarcido aos cofres públicos os valores necessários à reparação integral do dano, observados os laudos de vistoria.

8.3 A garantia prestada na forma do item/cláusula 05 (cinco) poderá ser utilizada pela **SESPORT** para cobrir eventuais danos ao patrimônio público não reparados.

8.4 Enquanto não for emitido o **Termo de Devolução** do imóvel, este continuará sob a responsabilidade e guarda do responsável pelo seu uso.

## 9. DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** se extinguirá pelo decurso do seu prazo de vigência, independente da efetiva realização do evento.

9.2 A destinação do imóvel para realização de projeto diverso do autorizado, bem como a cessão,

empréstimo sublocação ou transferência do mesmo pelo AUTORIZATÁRIO à terceiros, ensejará a revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO, assegurada a ampla defesa e contraditório.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Deverá ser observada a regulamentação estabelecida nos arts. 33 e seguintes da Portaria SESPORT nº. 15-R/2024, sem prejuízo das disposições aplicáveis dos Decretos Estaduais nº 3.126-R/2012 e nº 4.486-R/2019.”

## **11. DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando - se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 26 de maio de 2026.

**PAULO MARCOS LEMOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

**ELIELSON GOMES FERRI**  
AUTORIZATÁRIO



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2026 10:41:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIANE PEREIRA LIMA (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL SUPERIOR - 20HS - GEADM - SESPORT - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q9B55K>